



# MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO - MA

## DIÁRIO OFICIAL @DOM

**Poder Executivo**

Conforme Lei Municipal nº 004,  
de 14 de agosto de 2014

01 de junho de 2020

Ano I – Edição Online Nº 067

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

Lei municipal .....	01
Decreto Municipal .....	02
Resenhas de contratos .....	04

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 01/2020

DISPÕE SOBRE AS REGRAS A SEREM OBSERVADAS NA REALIZAÇÃO DE SESSÕES VIRTUAIS DE JULGAMENTOS DE RECURSOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, ALTERA O SISTEMA TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Bequimão aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre as regras a serem observadas na realização de Sessões Virtuais de julgamentos de recursos no Conselho Municipal de Contribuintes - CMC.

**Art. 2º** A participação do sujeito passivo ou de seu representante devidamente credenciado, na Sessão Virtual de julgamento de recurso em que seja interessado, em sessão do Conselho de Contribuintes do Município - CMC, será feita na forma prevista no Capítulo VI-A do Regimento Interno, observadas as regras previstas nesta lei.

**Art. 3º** As Sessões Virtuais de julgamentos dos recursos no Conselho de Contribuintes do Município – CMC, serão realizados por intermédio de ferramenta de videoconferência.

**Art. 4º** O sujeito passivo ou o seu representante, após manifestar de modo expresso sua intenção de participar do julgamento do recurso, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 49-B do Regimento Interno, receberá, por meio, preferencialmente, do endereço

eletrônico institucional – secretariacmcbequimao@gmail.com – convite com o link a ser utilizado para ingresso na Sala de Reunião Virtual, no dia e horário previstos para o julgamento.

**Art. 5º** O ingresso do sujeito passivo ou de seu representante na Sala de Reunião Virtual poderá ser feito a partir da hora prevista para início da reunião, devendo, todavia, aguardar na Sala de Espera Virtual até que ocorra a sua admissão pelo Presidente do Conselho, no momento imediatamente anterior ao pregão do recurso do interessado para julgamento.

**Art. 6º** A sustentação oral será facultada ao sujeito passivo ou seu representante na forma do art. 12, §3º do Regimento Interno.

**Art. 7º** Caso o contato com a Sala de Reunião Virtual seja perdido, por qualquer motivo, será necessário fazer um novo ingresso, através do mesmo link informado no convite, e aguardar outra admissão pelo Presidente do Conselho, observado o disposto no art. 49-D do Regimento Interno.

**Art. 8º** Após encerrado o julgamento virtual, o sujeito passivo ou seu representante será retirado da Sala de Reunião Virtual, pelo Presidente do Conselho, a fim de permitir o ingresso de interessados no julgamento seguinte.

**Art. 9º** As regras previstas nesta lei poderão ser disponibilizadas, para consulta, no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e RH, em área própria reservada ao Conselho de Contribuintes.

**Art. 10** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 11** – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bequimão, Município do Estado do Maranhão, aos 01 de junho de 2020.

  
Antônio José Martins  
Prefeito Municipal  
Município de Bequimão

**LEI Nº 02/2020**

“Dispõe sobre o novo Ato de Criação da Unidade Integrada Areal seus anexos e extensões, localizada no povoado Areal, zona Rural do Município de Bequimão-MA”

O Prefeito Municipal de Bequimão, Estado do Maranhão, Antônio Jose Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bequimão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - denomina-se sobre o novo Ato de Criação Unidade Integrada Areal seus anexos e extensões, localizada no povoado Areal, zona Rural do Município de Bequimão-MA.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão, 01 de junho de 2020.



Antônio José Martins  
Prefeito Municipal  
Município de Bequimão

**LEI Nº 03/2020**

“Dispõe sobre o novo Ato de Criação da Unidade Integrada Codozinho, Localizada no povoado Codozinho zona Rural do Município de Bequimão-MA”.

O Prefeito Municipal de Bequimão, Estado do Maranhão, Antônio Jose Martins, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Bequimão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - denomina-se sobre o novo Ato de Criação Unidade Integrada Codozinho, Localizada no povoado Codozinho zona Rural do Município de Bequimão-MA.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão, 01 de junho de 2020



Antônio José Martins  
Prefeito Municipal  
Município de Bequimão

**LEI Nº 04/2020**

“Dispõe sobre o novo Ato de Criação da Unidade Integrada Centrinho de Buritizeira seus anexos e extensões, Localizada no povoado Centrinho de Buritizeira, zona Rural do Município de Bequimão-MA”.

O Prefeito Municipal de Bequimão, Estado do Maranhão, Antônio Jose Martins, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Bequimão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - denomina-se sobre o novo Ato de Criação Unidade Integrada Centrinho de Buritizeira seus anexos e extensões, Localizada no povoado Centrinho de Buritizeira, zona Rural do Município de Bequimão-MA.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão, 01 de junho de 2020.



Antônio José Martins  
Prefeito Municipal  
Município de Bequimão

**DECRETO Nº 010/2020**

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

O PREFEITO DE BEQUIMÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais; Considerando que a adoção de julgamentos sob a forma virtual é uma tendência no meio jurídico nacional;

Considerando a necessidade de imprimir celeridade ao processo contencioso administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e RH;

Considerando a conveniência de permitir que as sessões de julgamentos do Conselho de Contribuintes do Município se realizem por meio de procedimento virtual, sem prejuízo dos direitos ao contraditório e à ampla defesa; e

Considerando a disponibilidade de meios e recursos de tecnologia da informação suficientes para a realização de sessões virtuais de

julgamentos de recursos no âmbito do Conselho de Contribuintes do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município, aprovado em 16.03.2020, passa a vigorar com o acréscimo de um Capítulo VI-A, com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO VI –A- DAS SESSÕES VIRTUAIS DE JULGAMENTOS**

**Art. 49-A.** A critério do Presidente do Conselho, as sessões de julgamento do Colegiado poderão ser realizadas de forma virtual, por meio eletrônico, exceto no caso de processos que envolverem representação fiscal para fins penais.

**Parágrafo único.** A adoção da forma virtual será expressamente sinalizada na pauta de julgamentos, publicada na forma do art. 31.

**Art. 49-B.** Será assegurada ao sujeito passivo, bem como a seu eventual representante credenciado, a possibilidade de participar de sessão virtual de julgamento, inclusive com sustentação oral na forma do art. 12, §3º, através de meios eletrônicos, desde que observadas as regras técnicas publicadas em lei e disponibilizadas na página eletrônica da Prefeitura, ([www.bequimao.ma.gov.br](http://www.bequimao.ma.gov.br)).

§ 1º A participação do sujeito passivo ou seu representante credenciado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis à Secretaria do Conselho, podendo ser utilizado, para esse fim, o seguinte endereço eletrônico institucional: [secretariacmbequimao@gmail.com](mailto:secretariacmbequimao@gmail.com).

§ 2º O sujeito passivo ou representante credenciado deverá fornecer, na comunicação de que trata o § 1º, o endereço eletrônico para recebimento do convite para a participação na sessão virtual de julgamento, observadas as regras técnicas referidas no caput.

**Art. 49-C.** A publicidade das sessões virtuais de julgamentos de recursos será assegurada aos interessados que solicitarem o acompanhamento das sessões, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 49-B do Regimento Interno.

**Art. 49-D.** Sobrevindo problemas técnicos que, no curso do julgamento, inviabilizem a participação de Conselheiro, de Representante da Fazenda ou do sujeito passivo ou seu representante credenciado, o julgamento poderá ser suspenso, a critério do Presidente, até que o problema seja superado, para sua retomada na mesma sessão. § 1º Caso encerrada a sessão antes de sanados os problemas técnicos referidos no caput, o julgamento suspenso na forma do caput terá seu prosseguimento remarcado

pela Presidência do Conselho, para sessão a ser realizada em outra data. § 2º Não se aplica o disposto no caput e no § 1º se a participação inviabilizada for decorrente de problemas técnicos de responsabilidade do sujeito passivo ou de seu representante credenciado. § 3º Tratando-se de inviabilização de participação de Conselheiro Relator ou do Representante da Fazenda previamente designado para o feito, o julgamento será necessariamente suspenso, aplicando-se as providências subsequentes previstas no caput ou no § 1º.

**Art. 49-E.** Nas sessões virtuais de julgamentos de recursos, o processo deve permanecer na posse do Conselheiro Relator, resguardada a possibilidade de o sujeito passivo ou seu representante ter vista dos autos até um dia útil antes do julgamento, desde que requerido em tempo hábil.

**Art. 49-F.** Aplicam-se às sessões virtuais de julgamentos, no que não conflitam com o estabelecido neste Capítulo, as demais disposições deste Regimento.”

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bequimão, município do Estado do Maranhão, ao 1º dia do mês de Junho de 2020.

  
Antônio José Martins  
Prefeito Municipal  
Município de Bequimão  
Estado do Maranhão

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ERRATA ADESÃO Nº 004/2020.**

A Prefeitura Municipal de Bequimão – MA. Através de seu presidente, torna público para conhecimento dos interessados que na publicação feita no Diário Oficial do Município - DOM, do dia 20/04/2020 Ano I, Edição Online nº 064, Página 01. Onde se lê “fornecimento de medicamentos” leia-se “fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, com e sem botijão”. Bequimão – MA., 01 de junho de 2020. Johnny Wildson Paixão Campos. Presidente.

**RESENHA DO CONTRATO DISPENSA Nº 003/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO e HOME CENTER JACARÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente. VALOR: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações. Dispensa nº 003/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL PERMANENTE:02.003. SEC. MUN. ADM. FINAN.E REC. HUM – SEMAD; 02.003.04.0002.1.007 AQUIS. DE EQUIP SEC. DE ADM. FIN. E REC. HUM – SEMAD; 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Prazo de Validade: Até 90 (noventa) dias. ASSINATURAS: p/ Contratante: Antônio José Martins/Contratante. Sra. Maria de Fátima Gedeon Maciel/Contratado. Bequimão – MA., 31 de março de 2020. Publique-se.

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADESÃO Nº 005/2020 – ADESÃO ARP**

CONTRATO ADESÃO Nº 005/2020 – ADESÃO ARP. OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, em caráter permanente, em regime mensalista, com quilometragem livre. EMPRESA CONTRATADA: LUÍZ VIANA TRANSPORTE LTDA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 259.899,84 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão a Ata de Registros de Preços nº 003/2019 do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Antônio José Martins, pela Prefeitura Municipal de Bequimão e Luiz Daniel Goulart Viana, pela empresa Luiz Viana Transporte LTDA.

**RESENHA DO CONTRATO DISPENSA Nº 005/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO e HOME CENTER JACARÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente. VALOR: R\$ R\$ 31.943,36 (Trinta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações. Dispensa nº 005/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003 SEC. MUN. ADM. FINAN. E REC. HUM.-SEMAD 02.003.04.122.0002.1.007 AQUIS. DE EQUIP SEC.DE ADM.FIN.E REC.HUM-SEMAD 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Prazo de Validade: Até 90 (noventa) dias. ASSINATURAS: p/ Contratante: Antônio José

Martins/Contratante. Sra. Maria de Fátima Gedeon Maciel/Contratado. Bequimão – MA., 27 de maio de 2020. Publique-se.

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 007/2020**

CONTRATO DISPENSA COVID-19 Nº 007/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecer em caráter emergencial de material hospitalar (oxímetro de dedo e termômetro), para o combate do coronavírus (COVID-19). EMPRESA CONTRATADA: **A SILVA SERVIÇOS CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 007/2020. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2020. VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da ordem de fornecimentos. SIGNATÁRIOS: Antônio José Martins, pela Prefeitura Municipal de Bequimão e Aline da Silva, pela empresa A Silva Serviços Consultoria Comércio e Representação Eireli.

**RESENHA DO CONTRATO DISPENSA Nº 002/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO e PEDRO DE SOUSA GONÇALVES – ME. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de consultoria, acompanhamento, inserção de dados e prestação de contas junto ao FNDE. VALOR: R\$ 16.740,00 (Dezesesseis mil setecentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações. Dispensa nº 002/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003. SEC. MUN. ADM. FINAN.E REC. HUM – SEMAD; 02.003.04.122.0002.2.005 MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADM. FIN. E REC. HUM – SEMAD; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.005 FUNDO DES. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 02.005.12.361.0017.2.018 MAN. DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 3.3.90.39 outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Prazo de Validade: Até 31.12.2020. ASSINATURAS: p/ Contratante: Antônio José Martins. p/ Contratado Pedro de Sousa Gonçalves. Bequimão – MA. 30 de Março de 2020. Publique-se.

**RESENHA DO CONTRATO DISPENSA Nº 004/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO e INSTITUTO ESTRATÉGIA TREINAMENTO - EIRELI. OBJETO DO

CONTRATO: Prestação de serviços de capacitação de servidores "online" do sistema comprasnet (pregão eletrônico e dispensa eletrônica). VALOR: R\$ 3.675,00 (Três mil, seiscentos e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações. Dispensa nº 004/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003. SEC. MUN. ADM. FINAN.E REC. HUM – SEMAD; 02.003.04.122.0002.1.005 MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADM. FIN. E REC. HUM – SEMAD; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Prazo de Validade: Até 60 (sessenta) dias. ASSINATURAS: p/ Contratante: Antônio José Martins/Contratante. Sr. Jorge Marques /Contratado. Bequimão – MA., 20 de maio de 2020.Publique-se.

